



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 117/CNE/XVI

No dia 9 de novembro de 2021 teve lugar a reunião número cento e dezassete da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Vera Penedo, João Almeida, Carla Luís, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

João Almeida deu nota de que no passado dia 28 de outubro reuniu com a equipa da CESOP, acompanhado pela Coordenadora dos Serviços, no âmbito da qual foram trocadas impressões sobre diversos aspetos relacionados com as sondagens em dia de eleição, designadamente sobre a divulgação das regras para o processo de credenciação dos entrevistadores e formas de simplificação e agilização do procedimento.

João Almeida avançou com a possibilidade de se desenvolver uma aplicação informática que, garantindo a segurança e controlo dos dados, os recolhesse e produzisse a documentação necessária. A Comissão concordou e, por unanimidade, deliberou determinar que fossem tomadas as diligências necessárias à sua aquisição. -----

João Tiago Machado entrou durante a apresentação do tema anterior e participou na deliberação tomada. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 116/CNE/XVI, de 02-11-2021

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 116/CNE/XVI, de 2 de novembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 64/CPA/XVI, de 04-11-2021

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 64/CPA/XVI, de 4 de novembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, a seguinte deliberação tomada na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento: -----

- o 7. PSP Porto Moniz – Desentendimentos na assembleia de voto/voto acompanhado (E-16887)

A CPA tomou conhecimento da participação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. Alertar o cidadão visado para o facto de que é proibido acompanhar ao ato de votar o eleitor que não tem constrangimento físico que o impeça de votar sozinho. O voto acompanhado só é legalmente admissível se o eleitor tiver uma deficiência física que o impeça de desenhar a cruz que assinala o sentido do seu voto.

Qualquer outra circunstância não é válida, como, por exemplo, a dificuldade de locomoção, o facto de não sabe ler ou escrever ou de ser idoso não constitui fundamento para o exercício do voto acompanhado.

2. Quanto à intervenção das autoridades policiais junto das assembleias de voto, esclareça-se que, nos termos do artigo 124.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, é proibida a presença de forças militares ou de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

segurança nos locais onde se reunirem as assembleias e secções de voto e num raio de 100 metros.

Apenas quando for necessário pôr termo a algum tumulto ou obstar a qualquer agressão ou violência, quer dentro do edifício da assembleia ou secção de voto quer na sua proximidade, ou ainda em caso de desobediência às suas ordens, pode o presidente da mesa, consultada esta, requisitar a presença de forças de segurança, sempre que possível por escrito, ou, no caso de impossibilidade, com menção na ata eleitoral das razões da requisição e do período da presença de forças de segurança.

Dê-se conhecimento Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública.» -----

Eleição AR 2022

2.03 - Campanha de esclarecimento cívico AR 2022

Carla Luís entrou neste ponto da ordem de trabalhos. -----

A Comissão tomou conhecimento de que no passado dia 4 de novembro foi remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República o pedido de reforço do orçamento da CNE para 2022 (num total de € 376.500,00) e de autorização da antecipação de duodécimos para os meses de janeiro e fevereiro de 2022, além das necessárias autorizações em matéria de aquisição de serviços e de assunção de compromissos plurianuais. -----

No seguimento da ponderação feita na última reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento sobre a campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição da Assembleia da República anunciada para o dia 30 de janeiro de 2022 e com base na fundamentação que consta do documento em anexo à presente ata, a Comissão deliberou, por unanimidade, determinar que se faça, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, um ajuste direto, com fundamento na urgência imperiosa na aquisição dos serviços, com convite à entidade selecionada no concurso de conceção da última campanha de esclarecimento promovida.